

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA ADOTADA PELA CDC AO PL Nº 5.097, DE 2016

Dê-se ao § 1º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 5.097, de 2016, a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O direito de escolha se estende ao terceiro envolvido no sinistro e que deva ser ressarcido pela seguradora, desde que o veículo esteja na garantia de fábrica.”

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2016.

Deputado **MARCO TEBALDI**
Presidente